



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA - 00007

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 09/10/2006	proposição Medida Provisória nº 324, de 04 de outubro de 2006.
--------------------	---

autor DEPUTADO EDUARDO GOMES	nº do prontuário 060
---------------------------------	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	--	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suplemente-se, no Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária 39.252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT), o seguinte subtítulo:

SUPLEMENTAÇÃO:

UO: 39.252
Funcional: 26.784.0237.1547.0017
Subtítulo: Construção da Eclusa de Lajeado – no Rio Tocantins – no Estado do Tocantins
Valor: R\$ 60.000.000,00
Mod. Aplic.: 90
GND: 4 – Investimentos

CANCELAMENTOS:

1 –
UO: 39.252
Funcional: 26.782.0220.3E34.0101
Fonte: 311
GND: 4
Mod. Aplic.: 90
Valor: R\$ 22.000.000,00
2 –
UO: 39.252
Funcional: 26.782.0220.4399.0109
Fonte: 311
GND: 4
Mod. Aplic.: 90
Valor: R\$ 15.000.000,00
3 –
UO: 39.252
Funcional: 26.784.0235.5597.0101
Fonte: 311
GND: 4
Mod. Aplic.: 90
Valor: R\$ 15.000.000,00
4 –
UO: 39.252
Funcional: 26.782.0233.1k70.0101
Fonte: 311
GND: 4
Mod. Aplic.: 90
Valor: R\$ 8.000.000,00

A BARRAGEM CONSTRUÍDA NA USINA HIDRELETRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES PROPICIOU, COM O ENCHIMENTO DE SEU RESERVATÓRIO, A ELIMINAÇÃO DE VÁRIOS



007

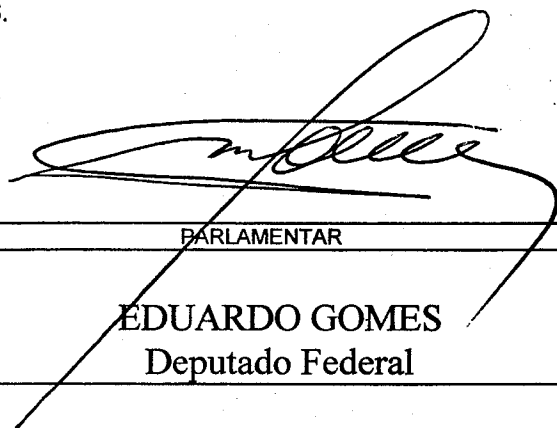
PONTOS CRÍTICOS, PRINCIPAIS EMPECILHOS À IMPLEMENTAÇÃO DA NAVEGAÇÃO COMERCIAL NO RIO TOCANTINS. PORÉM, AO SECCIONAR A HIDROVIA, IMPOSSIBILITA A CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE TRANSPOSIÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA VENCER O DESNÍVEL CRIADO, DA ORDEM DE 38 METROS.

A CONSTRUÇÃO DA ECLUSA QUE PROPICIARÁ A SUPERAÇÃO DESSE OBSTÁCULO PERMITIRÁ A CONTINUIDADE DA NAVEGAÇÃO À MONTANTE, NUM TRECHO NATURALMENTE NAVEGÁVEL DE 420 KM, ATÉ A LOCALIDADE DE PEIXE (TO) E, À JUSANTE, INCORPORARÁ MAIS 280 KM DE VIAS NAVEGÁVEIS, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 700 KM DE VIA HIDROVIÁRIA EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE.

ASSIM, A CONSTRUÇÃO DA ECLUSA DE LAJEADO, NA USINA HIDRELÉTRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PERMITIRÁ A MANUTENÇÃO DA NAVEGABILIDADE DO RIO TOCANTINS E VIABILIZARÁ A IMPLEMENTAÇÃO DO CORREDOR MULTIMODAL DE TRANSPORTES DO CENTRO-NORTE, UM DOS PRINCIPAIS VETORES DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE INFLUÊNCIA DA BACIA DO RIO TOCANTINS, BENEFICIANDO, ALÉM DE TODO O ESTADO DO TOCANTINS, EXTENSAS ÁREAS DOS ESTADOS DO MATO GROSSO, GOIÁS, PARÁ, MARANHÃO, PIAUÍ E BAHIA. NESTE CONTEXTO, A IMPLANTAÇÃO DESTE EMPREENDIMENTO PERMITIRÁ A CRIAÇÃO DE UM CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DA PRODUÇÃO REGIONAL VIA TRANSPORTE HIDROVIÁRIO ATÉ OS TERMINAIS MARÍTIMOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO PARÁ OU NO ESTADO DO MARANHÃO.

CONTUDO, A EXECUÇÃO DESTA OBRA DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, QUE SE ENCONTRA EM PLENO ANDAMENTO, VEM SENDO PREJUDICADA PELA IRREGULARIDADE NO FLUXO DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS A ELA DESTINADOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DESTE EXERCÍCIO E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DESSE MODO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL SUPRIMIR O CANCELAMENTO DE RECURSOS DA ORDEM DE R\$ 21,0 MILHÕES PREVISTO NESTA MP N.º 324 (CONFORME PROPOSTO EM OUTRA EMENDA POR NÓS APRESENTADA), AO MESMO TEMPO EM QUE, POR INTERMÉDIO DESTA EMENDA, BUSCA-SE AMPLIAR EM R\$ 60,0 MILHÕES O VOLUME DE RECURSOS PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2006, PARA ADEQUAR A DOTAÇÃO ENTÃO EXISTENTE (SEM O CANCELAMENTO PROPOSTO NA MP EM TELA) AO RITMO DA EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS CORRESPONDENTES.



PARLAMENTAR

EDUARDO GOMES
Deputado Federal

CLIO
66X